



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Instrução Normativa PRODI nº 02, de 10 de maio de 2012.

Normatiza o Fluxo de análise de Cursos Técnicos, Superiores e de Pós-Graduação a serem oferecidos pelos Câmpus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS.

O Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS, no uso de suas atribuições legais, considerando a resolução nº 094 de 20.12.2011, resolve:

Art. 1º É de responsabilidade do Diretor Geral da Unidade o encaminhamento, via protocolo, às Pró-Reitorias de Ensino e Desenvolvimento Institucional do IFRS dos documentos previstos na Instrução Normativa PROEN nº 01/2009 e Instrução Normativa PRODI nº 01/2012

Art. 2º Cada documento será analisado pela respectiva Pró-Reitoria, sendo sua análise feita em paralelo.

Parágrafo único. Cada Pró-Reitoria poderá efetuar diligencias e solicitações para o ajuste dos documentos.

Art. 3º A Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional encaminhará o parecer final sobre o curso para a Pró-Reitoria de Ensino.

Parágrafo único. A Pró-Reitoria de Ensino fará a juntada dos documentos para encaminhamento ao órgão de deliberação.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data, retificando o artigo 5º da Instrução Normativa PRDI nº 01/2012.

Augusto Massashi Horiguti
Pró-reitor de Desenvolvimento Institucional
Portaria nº 628 de 30 de setembro de 2011